CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

ATA N.º 6/2022

-----REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA REALIZADA NO DIA DEZASSETE DE MARÇO DE 2022.----------

-----Aos dezassete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, pelas dez horas, nesta Vila de Mortágua e no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, reuniu, conforme o disposto no artigo 40.º Da Lei número 75/2013, de doze de setembro, o Executivo deste Órgão, em reunião ordinária sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, Ricardo Sérgio Pardal Marques, eleito pelo PS, e participaram na reunião os Vereadores:-----

-----Eleitos pelo Partido Socialista: Luís Filipe Martins Rodrigues e Ilda Maria Duarte de Matos .----------

-----Eleitos pelo Grupo Renovar Mortágua: Nuno André Rodrigues Faustino e Steve de Matos, tendo este último participado por vídeo conferência por se encontrar em isolamento profilático devido ao COVID-19.----------

-----A presente reunião foi, conforme despacho n.º 3/2021, de 18 de outubro de 2021, secretariada pela Coordenadora Técnica Rosa Maria Ferreira Breda.----------

-----Depois de declarada pelo Senhor Presidente aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:----------

I-PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:----------

-----Não se registou a presença de qualquer Munícipe.----------

II.-PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:----------

-----O Presidente da Câmara prestou informações sobre: O ponto da situação das ETARs e o desenvolvimento do processo inerente à realização das obras de requalificação das mesmas; o desenvolvimento do processo de negociação no âmbito da redução de preço da tarifa de fornecimento do abastecimento de água ao domicilio, bem como do respetivo contrato de concessão.----------

-----A Câmara tomou conhecimento.----------

III.-PERÍODO DA ORDEM DO DIA:----------

1.-<u>APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ANTERIOR</u>:----------

-----Tendo sido previamente distribuído por todos os membros de executivo o texto da ata da reunião ordinária realizada a 2/03/2022, aprovada por unanimidade em minuta e dispensada a sua leitura, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprová-la. ----------

---

2.-INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE:----------

-----O Senhor Presidente, nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deu também conhecimento das decisões tomadas no uso das competências que lhe foram delegadas e das subdelegadas nos Vereadores, geradoras de receitas e custos.----------

-----O Senhor Presidente deu também conhecimento da legislação publicada no Diário da República de interesse para a atividade das autarquias:----------

-----Resolução do Conselho de Ministros n.º 29-C/2022, de 7 de Março: - Prorroga a declaração da situação de alerta, no âmbito da pandemia da doença COVID-19;----------

-----A Câmara tomou conhecimento.----------

3.-RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente para conhecimento o Resumo Diário da Tesouraria número 52, referente ao dia 16/03/2022, que depois de rubricado se dá aqui por integralmente reproduzido, ficando arquivado na tesouraria em pasta própria.----------

-----A Câmara tomou conhecimento.----------

4.-EXPEDIENTE:----------

4.1.-SECRETÁRIO DO ESTADO ADJUNTO DA SAÚDE:----------

-----Foi presente o ofício referência S1201/2022, de 25/02/2022, do Secretário de Estado Adjunto da Saúde, através do qual assinala, a 2 de março, dois anos desde que foi identificado o primeiro caso de COVID19, em Portugal. Tendo sido anos difíceis, desafiantes e de enormes aprendizagens.----------

-----O período pandémico transformou profundamente as dinâmicas sociais e alterou os nossos comportamentos diários de relação com os outros, adiando consecutivamente o nosso futuro coletivo e o regresso às nossas vidas, à nossa comunidade, no fundo, à normalidade.----

-----Portugal foi o primeiro país a nível mundial a atingir uma cobertura vacinal de oitenta e cinco por cento (85%), o que é um motivo de orgulho e um exemplo internacional.----------

-----Este processo só foi possível através de um processo de vacinação massivo que contou com a ajuda dos diversos elementos das diferentes esferas da sociedade.----------

-----Este sucesso é também, sem qualquer dúvida, das autarquias, pelo seu incansável esforço de dar resposta às necessidades de saúde que surgiram no decorrer desta pandemia. Os municípios, através das suas infraestruturas, dos seus recursos e da sua disponibilidade, contribuíram para uma resposta competente, sólida e eficaz a esta crise sanitária.----------

-----O trabalho das autarquias, lado a lado com a Proteção Civil, com as autoridades de saúde,

com a segurança social e com as forças de segurança, foi inexcedível.----------

-----É da maior justiça, pois, expressar em nome do Ministério da Saúde e de todos os portugueses, profunda gratidão, perante este trabalho de grande colaboração intersectorial e interinstitucional, nas várias dimensões nacional, regional e local. Toda esta proatividade foi e é – tão importante no suporte à ação do Governo, mas, acima de tudo, na proteção da saúde dos nossos concidadãos.----------

-----Este tempo novo que vivemos no nosso país continua a colocar grandes desafios que devem, por um lado, ser encarados com confiança, e, por outro, devem continuar a convocar o melhor da nossa sociedade.----------

-----A pandemia ainda não acabou. O sistema, nomeadamente no que toda aos centros de vacinação, tem de continuar em harmónio, reduzindo e aumentando o esforço consoante as necessidades.----------

-----Continuam a contar com a força e o empenho e disponibilidade das autarquias para fazer um pais mais justo, mais fraterno, que não deixa ninguém para trás.----------

-----A Câmara tomou conhecimento.----------

4.2.-ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - PRAZO PARA ADAPTAÇÃO DOS PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS (PDM) ÀS NOVAS REGRAS DE CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO. ARTIGO 199.º DO DECRETO-LEI N.º 80/2015, DE 14 DE MAIO:----------

-----Foi presente a circular referência 25/02/PB, de 02/03/2022, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, em que informa que o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, determinou que os planos municipais e intermunicipais acolhessem as regras de classificação e qualificação do solo decorrentes da Lei de Bases da Política de Solos, Ordenamento do Território e Urbanismo (Lei n.º 31/2014, de 30 de maio), tendo estabelecido um prazo limite para esse efeito. ----------

-----Posteriormente, o Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março, veio alterar o artigo 199.º do RJIGT, fixando o prazo para a conclusão do procedimento em 31/12/2022, mas estabelecendo o prazo intercalar de 31/03/2022 para a realização da primeira reunião da comissão consultiva ou da conferência procedimental, estabelecendo consequências gravosas para o incumprimento deste último prazo (é suspenso o direito de candidatura a apoios financeiros comunitários e nacionais que não sejam relativos à saúde, educação, habitação ou apoio

social, até à conclusão do procedimento de alteração ou revisão do plano territorial em causa, não havendo lugar à celebração de contratos programa). ----------

-----Face à situação atual e sendo previsível que um número significativo de municípios não esteja em condições de cumprir os prazos aplicáveis, informa que a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) solicitou oportunamente ao Governo uma nova alteração dos prazos para a adaptação dos planos, nos termos da comunicação que remete em anexo. Aguardando uma resposta do Governo à solicitação.----------

----- A Câmara tomou conhecimento.----------

4.3.-ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - DECLARAÇÃO DE APOIO AOS MUNICÍPIOS UCRANIANOS:----------

-----Foi presente a circular refª. 28/02/2022, de 02/03/2022, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, a informar que no âmbito da representação portuguesa no Conselho de Municípios e Regiões da Europa, e no quadro da atual situação internacional decorrente dos ataques contra a Ucrânia, a Associação Nacional de Municípios Portugueses associa-se às suas congéneres mundiais na condenação firme dos ataques em curso e declara o seu apoio aos municípios e regiões ucranianos.----------

-----Para o efeito, a ANMP subscreveu a declaração que se encontra na seu site - e apela a todos os municípios portugueses que, não só o façam, como também divulguem tal ato através dos seus canais habituais de comunicação.----------

-----Adicionalmente, e no quadro de uma ação conjunta de apoio à Ucrânia por parte dos milhares de municípios e regiões de toda a europa, convidando-os a iluminar os edifícios públicos com as cores da bandeira da Ucrânia e a hastear a bandeira ucraniana como expressão do apoio da Família Europeia a um País Amigo. ----------

-----Ainda no quadro desta ação conjunta, será enviada uma carta do Presidente do Conselho de Municípios e Regiões da Europa à Associação das Cidades Ucranianas para reafirmar o total apoio e solidariedade e aferir de que forma podem os municípios, as regiões e as suas associações, apoiar as suas congéneres ucranianas. ----------

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, subscrever a declaração de apoio aos Municípios Ucranianas.----------

---

5.-EDUCAÇÃO E JUVENTUDE:----------

5.1.-PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO COM A UNIVERSIDADE DE COIMBRA PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES A ALUNOS NO ÂMBITO DOS RESPETIVOS CURSOS:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o Protocolo celebrado entre a Universidade de Coimbra- Faculdade de Psicologia de Ciências da Educação e a Câmara Municipal de Mortágua, que tem como finalidade o estabelecimento dos termos e das condições de realização nos serviços desta Câmara Municipal de estágio em contexto real de trabalho no âmbito do currículo dos cursos que ministra.----------

-----Assim, o Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto nº 2 do art.º 35 do Anexo I da Lei nº 75/2013, ratificar a celebração do Protocolo com Universidade de Coimbra- Faculdade de Psicologia de Ciências da Educação.----------

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a celebração do Protocolo.----------

5.2.-JUVENTUDE:----------

5.2.1.-Apoio Natalidad e Famílias - Ratificação de processo n.º 9 e 11/2022:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente para conhecimento e ratificação os processos de candidatura números 9 e 11 de 2022 de atribuição do Incentivo à Natalidade e Apoio às Família no Concelho de Mortágua que entraram nos serviços e que deferiu nos termos do n.º1 do artigo 6.º do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio às Família no Concelho de Mortágua.----------

-----A Câmara, por unanimidade, ratificou a decisão tomada pelo Senhor Presidente.----------

6.-CIDADANIA, CULTURA, DESPORTO E ASSOCIATIVISMO:----------

6.1.-ASSOCIATIVISMO:----------

6.1.1.-Sporting Clube de Vale de Açores- Apoio atividade seção de ténis:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o pedido, datado de 05/03/2022, para apoio financeiro para a atividade regular da secção de Ténis do Sporting Clube de Vale de Açores, tendo atualmente uma frequência de cerca de cinquenta (50) atletas com iniciação, aperfeiçoamento e competição, sendo dezasseis (16) com idades compreendidas entre os cinco (5) e os setenta e três (73) anos de ambos os sexos, e solicita um aumento de valor em relação ao atribuído no ano transato para fazer face às despesas inerentes ao respetivo funcionamento regular daquela atividade desportiva e participação nos respetivos torneios Distritais da Federação Portuguesa

de Ténis.----------

-----Assim, este pedido de apoio deve ser analisado por parte do Executivo Municipal.---------

-----Na verdade, esta entidade têm pautado a sua atuação por uma orientação cívica, visando a prossecução de fins de natureza desportiva e recreativa ou outros socialmente relevantes, contribuindo, assim, para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população.------

-----Esta associação desempenha relevantes funções sociais, com impactos diretos para a economia do Concelho e para a população local, potenciando a afluência de visitantes, divulgação a prática desportiva e recreativa, entre outros.----------

-----Esta associação tem um papel insubstituível na dinâmica e desenvolvimentos local.--------

-----O Senhor Presidente, considerando que estão reunidas as condições para atribuição do presente subsídio, nos termos do disposto do art.º 9.º Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Entidades Terceiras, mediante celebração de protocolo, propôs a atribuição de um subsídio de apoio às suas atividades regulares no corrente ano no valor de cinco mil e quinhentos euros (5.500,00 €), a transferir em três tranches nos meses de maio, agosto e novembro.----------

----- Por informação da contabilidade existem fundo disponíveis para a assunção da despesa que tem cabimento no orçamento municipal na rubrica 040701 – *Instituições sem fins lucrativos*, e está inscrito nas Opções do Plano do corrente ano no objetivo 02 Cultura Desporto e Tempos Livres, no projeto 2021/5042 – *Atividades Culturais Desportivas e Recreativas*.----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de atribuição do subsídio.----------

7.-<u>AÇÃO SOCIAL</u>:----------

7.1.-IPSS – INSTITUIÇÕES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL:----------

7.1.1.-Centro BALMAR _ Apoio despesas funeral carenciado:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a informação da Técnica dos Serviços Sociais do Município através da qual coloca à consideração a atribuição de um subsídio ao Centro BALMAR – Fundação de Beneficência de Cultura para compensar aquela IPSS no pagamento da despesa no valor de dois mil novecentos e oitenta e seis euros e quarenta cêntimos (2.986,40 €) inerente à transladação do corpo de um ex-trabalhador desta Câmara Municipal, falecido em França.----------

-----Por informação da contabilidade existem fundos disponíveis para assunção da despesa,

que se encontra inscrita nas Opções do Plano do corrente ano no objetivo 03 AÇÃO SOCIAL, Programa 002, Projeto 2021/5045, e no Orçamento Municipal na rubrica 06020305.----------

-----A Câmara depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do subsídio de dois mil novecentos e oitenta e seis euros e quarenta cêntimos (2.986,40 €) ao Centro BALMAR – Fundação de Beneficência de Cultura, mediante a celebração de Protocolo a que obriga o Regulamento de Apoio a Entidades Terceiras.----------

7.2.-PROGRAMA MUNICÍPIO PRESENTE:----------

7.2.1.-Processo nº2/2022:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo número 2/2022 de candidatura ao apoio social previsto no Regulamento Município Presente apresentada nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 2.º do referido Regulamento para apoio económico para pagamento de despesas domésticas (água, eletricidade, gás, alimentação e renda de casa).----------

-----A candidatura foi, nos termos do artigo 9.º do Regulamento, analisada pela técnica do serviço social do município que elaborou o respetivo Relatório Social constante no processo, propondo que seja disponibilizado um apoio económico, de caráter pontual único, no valor de oitocentos e sessenta euros (860, 00 €), a pagar ao próprio.----------

-----Assim, nos termos do artigo 10.º do Regulamento "Município Presente" o Senhor Presidente propôs que a Câmara delibere conceder o apoio no montante de oitocentos e sessenta euros (860,00 €), a contratualizar e a pagar ao beneficiário conforme o previsto no artigo 11.º do citado Regulamento.----------

-----Por informação da contabilidade existem fundos disponíveis para assunção da despesa, que se encontra inscrita nas Opções do Plano do corrente ano no objetivo 03 AÇÃO SOCIAL, Programa 002, Projeto 2022/5029 , e no Orçamento Municipal na rubrica 040802.----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio no montante de oitocentos e sessenta euros (860,00 €), a contratualizar e a pagar ao beneficiário conforme o previsto no artigo 11.º do citado Regulamento.----------

7.2.2.-Processo nº3/2022:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo número 3/2022 de candidatura ao apoio social previsto no Regulamento Município Presente apresentada nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 2.º do referido Regulamento para apoio económico para pagamento de despesas domésticas (água, eletricidade, gás, alimentação e renda de casa).----------

-----A candidatura foi, nos termos do artigo 9.º do Regulamento, analisada pela técnica do

serviço social do município que elaborou o respetivo Relatório Social constante no processo, propondo que seja disponibilizado um apoio económico, de caráter pontual único, no valor de mil e seiscentos euros (1.600,00 €), a pagar ao próprio.----------

-----Assim, nos termos do artigo 10.º do Regulamento "Município Presente" o Senhor Presidente propôs que a Câmara delibere conceder o apoio no montante de mil e seiscentos euros (1.600,00 €), a contratualizar e a pagar ao beneficiário conforme o previsto no artigo 11.º do citado Regulamento.----------

-----Por informação da contabilidade existem fundos disponíveis para assunção da despesa, que se encontra inscrita nas Opções do Plano do corrente ano no objetivo 03 AÇÃO SOCIAL, Programa 002, Projeto 2022/5029, e no Orçamento Municipal na rubrica 040802.----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio no montante de mil e seiscentos euros (1.600,00 €) a contratualizar e a pagar ao beneficiário conforme o previsto no artigo 11.º do citado Regulamento.----------

7.2.3.-Processo nº4/2022:----------

----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo número 4/2022 de candidatura ao apoio social previsto no Regulamento Município Presente apresentada nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 2.º do referido Regulamento para apoio económico para pagamento de despesas domésticas (água, eletricidade, gás, alimentação e renda de casa).----------

-----A candidatura foi, nos termos do artigo 9.º do Regulamento, analisada pela técnica do serviço social do município que elaborou o respetivo Relatório Social constante no processo, propondo que seja disponibilizado um apoio económico, de caráter pontual único, no valor de quatrocentos e noventa e nove euros e trinta e oito cêntimos (499,38 €), a pagar ao próprio.----------

-----Assim, nos termos do artigo 10.º do Regulamento "Município Presente" o Senhor Presidente propôs que a Câmara delibere conceder o apoio no montante de quatrocentos e noventa e nove euros e trinta e oito cêntimos (499,38 €), a contratualizar e a pagar ao beneficiário conforme o previsto no artigo 11.º do citado Regulamento.----------

-----Por informação da contabilidade existem fundos disponíveis para assunção da despesa, que se encontra inscrita nas Opções do Plano do corrente ano no objetivo 03 AÇÃO SOCIAL, Programa 002, Projeto 2022/5029, e no Orçamento Municipal na rubrica 040802.----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio no montante de quatrocentos e noventa e nove euros e trinta e oito cêntimos (499,38€) a

contratualizar e a pagar ao beneficiário conforme o previsto no artigo 11.º do citado Regulamento.----------

7.2.4.-Processo nº5/2022:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo número 2/2022 de candidatura ao apoio social previsto no Regulamento Município Presente apresentada nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 2.º do referido Regulamento para apoio económico para pagamento de despesas domésticas (água, eletricidade, gás, alimentação e renda de casa).----------

-----A candidatura foi, nos termos do artigo 9.º do Regulamento, analisada pela técnica do serviço social do município que elaborou o respetivo Relatório Social constante no processo, propondo que seja disponibilizado um apoio económico, de caráter pontual único, no valor de novecentos euros (900,00 €) a pagar ao próprio.----------

-----Assim, nos termos do artigo 10.º do Regulamento "Município Presente" o Senhor Presidente propôs que a Câmara delibere conceder o apoio no montante de novecentos euros (900,00 €), a contratualizar e a pagar ao beneficiário conforme o previsto no artigo 11.º do citado Regulamento.----------

-----Por informação da contabilidade existem fundos disponíveis para assunção da despesa, que se encontra inscrita nas Opções do Plano do corrente ano no objetivo 03 AÇÃO SOCIAL, Programa 002, Projeto 2022/5029, e no Orçamento Municipal na rubrica 040802.----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade, aprovar o apoio no montante de novecentos euros (900,00 €), a contratualizar e a pagar ao beneficiário conforme o previsto no artigo 11.º do citado Regulamento.----------

8.-<u>HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO</u>:----------

8.1.-URBANISMO – REABILITAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA:----------

8.1.1.-Arranjo Urbanístico da Av. Infante D. Henrique em Vale de Açores – Indemnização de terrenos ocupados:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a informação do Chefe de DCTSU, datada de 11/03/2022, sobre o assunto em epígrafe e que a seguir se transcreve:----------

-----"Informo que para a implantação da obra do "Arranjo Urbanistico da Avenida Infante D. Henrique -1ª- Fase-Vale Açores "junto da rotunda executada com a Rua Mauricio Marques e Rua do Porto do Forno foi necessário ocupar uma área de terreno de 146 m2 (mapa anexo), pertencente ao Sr. Carlos Gomes, residente em Vale de Açores.----------

-----Na Reunião de Câmara de 16/08/2018, foi pago a este munícipe a indemnização de

1110,00 euros, correspondente à ocupação de terreno com a área de 25m2 e 12 videiras (Terreno a 30 euros/m2, videiras a 30 euros/unidade) -informação e ata em anexo.----------

-----Assim, será necessário indemnizar o Sr. Carlos Gomes em:----------

-----Ocupação de 146 m2 – 25 m2 a indemnizados) = 121 m2, ao preço de 20 euros/m2 =3630 euros.----------

-----Indemnização pela destruição de 10 videiras, 1 laranjeira e 1 macieira (30 euros cada) = 360 euros.----------

-----Assim, a indemnização total a pagar de : 3630+360= 3990 Euros.".----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento da indemnização de três mil novecentos e noventa euros (3.990,00 €) ao Senhor Carlos Gomes, pela ocupação de terreno e arvores existentes no mês que foi integrado no domínio público do Município aquando da realização das obras do Arranjo Urbanístico da Av. Infante D. Henrique, em Vale de Açores.----------

9.-<u>ÁGUA SANEAMENTO BÁSICO E SALUBRIDADE</u>:----------

9.1.-RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS:----------

9.1.1.-Exploração do Ecocentro – Transferência de verba:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o documento n.º 122B226, de 31/01/2022, da Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão, para transferência de verba de mil e noventa e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos (1.095,57 €).----------

-----O Senhor Presidente informou que o pagamento da exploração do Ecocentro no que concerne aos recursos humanos do Ecocentro do Município, passou a ser de responsabilidade do Município desde o inicio de 2019, em cumprimento da deliberação tomada pela Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios do Planalto Beirão em reunião extraordinária de 30/11/2018 que aprovou a 3ª adenda ao contrato "Exploração do Sistema de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos), e tendo em vista o principio da racionalidade sustentabilidade cada município passou a pagar:----------

----Ecocentro (recursos humanos) por município/ano: mil e trinta e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos (1.039,55 €) +IPC +1%).----------

----- O Senhor Presidente deu também conhecimento dos preços em 2022 de Recolha de RSU, bem como das quantidades seletivas efetuados no mês de Janeiro nos Municípios que integram a AMRPB.----------

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder ao respetivo pagamento referente ao

mês de janeiro de 2022, e autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder aos respetivos pagamentos referentes à Exploração do Ecocentro até ao final do corrente ano, uma vez que se reporta a despesa de funcionamento do mesmo.----------

10.-PROTEÇÃO CIVIL:----------

10.1.-DESPACHO N.º6/2022 – DESATIVAÇÃO DO PLANO DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE ÂMBITO MUNICIPAL - CORONAVÍRUS (COVID-19):------

-----O Senhor Presidente deu conhecimentos do seu Despacho N.º 6/2022, de 28/02/2022, referente à "Desativação do Plano de Emergência de Proteção Civil de âmbito Municipal CORONAVÍRUS (COVID-19)", cujo teor se transcreve:----------

-----"Considerando:----------

----- Que a situação epidemiológica causada pela pandemia da doença COVID–19 tem verificado uma evolução positiva em Portugal;----------

----- Que o número de novos casos diários da doença, bem como o número de cidadãos internados, incluindo em cuidados intensivos, também tem reduzido, muito graças à proteção conferida pela elevada taxa de vacinação que se verifica no nosso país;

----- Os critérios epidemiológicos de gestão da pandemia da doença COVID–19 e a capacidade de resposta do Serviço Nacional de Saúde, encontrando-se o país numa situação que permite o levantamento da maior parte das medidas de contenção vigentes;----------

----- Que o Governo, dando continuidade ao processo de desconfinamento, declarou através da Resolução do Concelho de Ministros n.º 25–A/2022, de 18 de fevereiro, a situação de alerta para todo o território nacional até às 23h59m do dia 7 de março de 2022, sem prejuízo de prorrogação ou modificação na medida em que a evolução da situação epidemiológica o justificar;----------

----- A situação de alerta, em vigor nos termos da Lei de Bases de Proteção Civil, continua a permitir a execução da direção política e a coordenação institucional por parte das estruturas territorialmente competentes, assim como, a adoção de medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação;----------

----- Que a situação epidemiológica no Município de Mortágua encontra–se estável, a par de um processo de vacinação completa com níveis de incidência superiores a 90% da população, condição que contribui para a retoma gradual de alguma normalidade;----------

----- Que compete ao Presidente da Câmara Municipal ativar e desativar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, ouvida, sempre que possível, a Comissão Municipal de

Proteção Civil, em harmonia com o previsto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual;----------

----- Na impossibilidade de reunir a Comissão Municipal de Proteção Civil. ----------

-----Determino:----------

1- No exercício da competência que me é legalmente conferida, a desativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, a partir das 00 horas do dia 1 de março de 2022, sem prejuízo de reavaliação, na medida em que a evolução epidemiológica ou as orientações do Governo o justifiquem.----------
2- A avaliação e acompanhamento permanente da situação da doença COVID−19 será mantida, com especial observância das determinações e orientações emanadas pelo Governo e pelas autoridades, nomeadamente de saúde pública e de proteção civil.------
3- Desta decisão deve ser dado conhecimento ao Senhor Comandante Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Viseu, aos Serviços Municipais de Proteção Civil vizinhos de Anadia, Águeda, Carregal do Sal, Mealhada, Penacova, Tondela, Santa Comba Dão, aos Bombeiros Voluntários de Mortágua, aos Presidentes das Juntas de Freguesia, à Guarda Nacional Republicana, à Autoridade de Saúde e ao Coordenador do Centro de Saúde.----------

-----Publique-se no sítio do Município de Mortágua (www.cm-mortagua.pt)."----------

----A Câmara tomou conhecimento.----------

10.2.-DESATIVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL DO CARREGAL DO SAL:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o e:mail datado de 28/02/2022, da Câmara Municipal do Carregal do Sal, através do qual envia o Despacho, datado de 28/02/2022, relativo à "Desativação do Plano de Emergência de Proteção Civil de Âmbito Municipal Coronavirus (COVID-19), com efeito às 0.00 horas, de 28 de fevereiro.----------

-----A Câmara tomou conhecimento.----------

10.3.-DESATIVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL DE PENACOVA:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o e:mail datado de 03//03/2022 da Câmara Municipal de Penacova, através do qual envia o Comunicado, datado de 03/03/2022, relativo à "Desativação do Plano de Emergência de Proteção Civil de âmbito Municipal Coronavirus

(COVID-19), com efeito às 0.00 Horas de 4 de março.----------

-----A Câmara tomou conhecimento.----------

10.4.-DESATIVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL DE SANTA COMBA DÃO:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o e:mail datado de 3/03/2022 da Câmara Municipal de Santa Comba Dão, através do qual envia o Despacho n.º4/2022, datado de 3/03/2020 relativo à "Desativação do Plano de Emergência de Proteção Civil de âmbito Municipal Coronavirus (COVID.19), com efeitos às 0.00 horas de 4 de março.----------

-----A Câmara tomou conhecimento.----------

11.-DEMOGRAFIA E DESENVOLVIMENTO:----------

11.1.-FLORESTA, AGRICULTURA E NATUREZA – PROTEÇÃO VALORIZAÇÃO

11.1.1. Regadio do Bloco de Macieira – Aproveitamento Hidroagrícola de Mortágua – Autorização prévia de compromisso plurianual:----------

-----Considerando o Contrato-Programa n.º 01/DSR/DSR/DGADR/2022 PNRegadios – 111-000026 celebrado entre a Direção- Geral de Agricultura e Desenvolvimento Regional e o Município de Mortágua no âmbito da candidatura aprovada ao PNRegadios do Regadio "Bloco de Macieira – Aproveitamento Hidroagrícola de Mortágua e que prevê um financiamento ao Município de Mortágua para execução da obra no montante de quatro milhões quinhentos e trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e seis euros e quatro cêntimos (4.537.656,04€).----------

-----Considerando que o valor de investimento de quatro milhões quinhentos e trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e seis euros e quatro cêntimos (4.537.656,04€), repartido por:----------

-----2019 ano pré-operação com o estudo de viabilidade económico-financeira;----------

-----2022 primeiro ano de execução com a revisão de projeto de execução;----------

-----os anos de 2023 e 2024 correspondente ao restante investimento.----------

-----Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, são compromissos plurianuais aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico, conceito que se aplica ao procedimento que se pretende iniciar. ----------

-----Considerando que a alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, adiante designada por LCPA, determina a obrigatoriedade da autorização prévia da

Assembleia Municipal sempre que se verifique a necessidade da assunção de compromissos plurianuais. ----------

-----Considerando que aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para o ano de 2022, foi inscrito o projeto 2020/67 "Sistema de Regadio de Macieira ", sendo este plurianual, propõe-se que de acordo com o valor do investimento, de quatro milhões quinhentos e trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e seis euros e quatro cêntimos (4.537.656,04 €), e reprogramação do prazo da sua execução, seja repartida da seguinte forma o respetivo encargo:----------

-----Ano de 2022 – duzentos e vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e dois euros (224.352,00 €);----------

-----Ano de 2023 – um milhão duzentos e noventa e três mil novecentos e noventa e um euros e vinte e um cêntimos (1.293.991,21 €);----------

-----Ano de 2024 – três milhões e dezanove mil trezentos e doze euros e oitenta e três cêntimos (3.019.312,83€).----------

-----Considerando que o Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, que aprova as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015 de 2 de junho, preceitua no seu art.º 12.º que: ----------

" (...)----------

-----1 - Para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.ª da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano. ----------

-----2 – Excetuam-se do disposto no número anterior os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento da despesa (...) " .----------

-----Considerando que a não se enquadra em nenhum dos números da alínea a) da deliberação, a autorização genérica prévia concedida na sessão da Assembleia Municipal de 25 de fevereiro de 2022 não se aplica ao presente processo. ----------

------Assim, a Câmara Municipal, após a análise do processo, deliberou por unanimidade, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que seja

solicitada à Assembleia Municipal de Mortágua autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais "Sistema de Regadio de Macieira " e a repartição de dotação da seguinte forma: ----------

-----Ano de 2022 – duzentos e vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e dois euros (224.352,00 €);----------

-----Ano de 2023 – um milhão duzentos e noventa e três mil novecentos e noventa e um euros e vinte e um cêntimos (1.293.991,21 €);----------

-----Ano de 2024 – três milhões e dezanove mil trezentos e doze euros e oitenta e três cêntimos (3.019.312,83€).----------

-----para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual. ----------

11.2. -ASSOCIAÇÕES DE DESENVOLVIMENTO----------

11.2.1.-Associação Nacional de Municípios Portugueses – Quota de 2022:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a fatura ND 2022/258, de 08/03/2022 da Associação Nacional de Municípios Portugueses no valor quatro mil quatrocentos e vinte e três euros e setenta e seis cêntimos (4.423,76 €) e referente à quota a pagar por este Município no ano de 2021, de acordo com os nºs. 1 e 2 do artigo 31.º dos Estatutos da ANMP, .----------

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder ao pagamento da quota.----------

12.-<u>ADMINISTRAÇÃO</u>:----------

12.1.-ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022:------

-----Considerando a necessidade de reforçar e reajustar diversas rubricas do orçamento Municipal do corrente ano, pelo Senhor Presidente foi presente nos termos a alínea d), do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de doze de setembro, conjugado com a NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental do Sistema de Normalização Contabilista para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11/09/2015, na sua atual redação, a proposta de modificação por alteração ao orçamento, que apresenta os seguintes valores:----------

-----Anulação despesas de capital – trezentos e dezassete mil euros (317.000,00€);----------

----- Reforço despesas de capital – trezentos e dez mil euros (310.000,00 €);----------

-----Anulação despesas correntes – trezentos e quarenta e cinco mil euros (345.000,00 €);------

------Reforço despesas correntes – trezentos e cinquenta e dois mil euros (352.000,00€).--------

-----Depois de apreciada a alteração ao Orçamento Municipal, a Câmara deliberou, por

unanimidade, aprová-la, ficando a mesma arquivada nos Serviços da Unidade de Gestão Financeira.----------

12.2.-ALTERAÇÃO PERMUTATIVA ÀS GOPs DE 2022:----------

-----Considerando a necessidade de dotar diversos projetos das Opções do Plano do corrente ano de verbas necessárias à satisfação de compromissos assumidos decorrentes da evolução normal dos empreendimentos em curso, pelo Senhor Presidente foi presente nos termos da alínea d) do número do 1 do artigo 33.º da Lei número 75/2013, de doze de setembro, a proposta de alteração às Opções do Plano do corrente ano que, se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, que apresenta os seguintes valores:----------

-----Modificação Financiamento Definido – noventa e três mil euros (93.000,00€);----------

-----Modificação Financiamento não Definido – cento e sessenta mil e quinhentos euros (160.500,00 €).----------

-----Depois de apreciada a alteração às Opções do Plano, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprová-la, ficando a mesma arquivada nos Serviços da Unidade de Gestão Financeira.----------

12.3. ENCERRAMENTO DE CONTA BANCÁRIA NO BANCO SANTANDER TOTTA, SA:----------

-----Considerando que: ----------

-----Nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 17.º do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNCAP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, foi revogado o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Leis n.º 315/2000, de 2 de dezembro e 84 -A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60 -A/2005, de 30 de dezembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento.----------

----- O ponto 2.9.10.1.2. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos Leis n.º 315/2000, de 2 de dezembro e 84 -A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60 -A/2005, de 30 de dezembro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), determina que a abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo. ----------

-----O n.º 1 do artigo 19.º da Norma de Controlo Interno do Município de Mortágua, aprovada na reunião de Câmara Municipal de 2/10/2002 e em vigor, define que a abertura de contas

bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo. ----------

-----Não é expressamente referido o cancelamento das contas bancárias em qualquer dos articulados acima citados. ----------

-----Contudo, este enquadramento legal permite a interpretação que o cancelamento de contas bancárias também deve ser autorizado pelo órgão executivo. ----------

-----O Município em 2019, em virtude do Protocolo celebrado com a Agência Portuguesa do Ambiente para "Requalificação das Linhas de Água Afetadas pelos Incêndios" procedeu à abertura da conta bancária na Banco Santander Totta, SA com o IBANPT50001800034991948021O, exclusivamente destinada às transações relativas ao Protocolo.----------

-----Desde Junho de 2020 que não foi registadas qualquer transação naquela conta.----------

-----Na comunicação de 6 de janeiro de 2022 o Banco Santander Totta, SA informa que a partir de 7 d fevereiro, irão juntar o balcão de Mortágua ao balcão de Tondela, pelo que a conta e toda a relação comercial passa para Tondela. ----------

-----Não se justifica manter em aberto esta conta bancaria.----------

-----Assim, o Senhor Presidente propôs ao Executivo Municipal, que fosse autorizado o cancelamento da conta bancária do Banco Santander Totta, SA, com o IBANPT50001800034991948021O,----------

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o cancelamento da conta bancária do Banco Santander Totta, SA, com o IBANPT50001800034991948021O,----------

12.4.-DELIBERAÇÃO DA CIM RC RELATIVA À TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DA AÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE PARA OS MUNICIPIOS :--------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a deliberação aprovada, por unanimidade, em reunião de 24/02/2022, do Conselho Intermunicipal da CIM COIMBRA sobre a transferência de competências no domínio da ação social e da educação, que se transcreve:----------

-----"1.1. ANMP - Transferência de competências no domínio da ação social- alteração do prazo:----------

-----Foi presente o documento da ANMP, datado de 18 de janeiro último, dando nota da indicação dada ao Governo sobre a necessidade de alteração do prazo limite para a aceitação da transferência de competências no domínio da ação social.----------

-----Este assunto foi amplamente discutido pelos autarcas presentes que contestam os critérios subjacentes à transferência dos valores na área da ação social.----------

-----O Presidente do Cl colocou o assunto à discussão.----------

-----Tomou a palavra o Presidente da CM de Condeixa - a- Nova dando nota que o seu município adiou o processo da aceitação das competências devido ao adiamento da aprovação do Orçamento de Estado.----------

-----A Presidente da CM de Cantanhede entende que o processo de descentralização está mal conduzido e que a discrepância de valores existente tem de ser corrigida. Aludiu à transferência de competências da área da saúde e daquilo que não consta nos mapas, dizendo que caso não haja uma correção vai ser uma situação muito grave e difícil para a futura gestão dos municípios.----------

------O Secretário Executivo Intermunicipal deu nota que foi solicitada uma reunião à Sra. Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social para que haja uma clarificação dos critérios de base para atribuição das verbas dada à análise subjetiva. Aludiu a aceitação da elaboração da análise independente por parte da Faculdade de Economia do impacto da transferência de competências nos municípios nas diversas áreas.----------

-----O Presidente da CM de Soure pretende levar à próxima sessão da Assembleia Municipal o adiamento da aceitação das competências da ação social. No âmbito da educação referiu que se encontram reunidas as condições para, a partir do dia 01/04, aceitar as competências e o acréscimo de trabalhadores para a esfera municipal.----------

-----No âmbito da saúde lamenta o comportamento do Ministério da Saúde, dos organismos que tutelam os mecanismos operacionais da ARS e da própria ARS, da dificuldade da perceção dos contratos delegados ao município e outro tipo de equipamentos. Apelou à união dos municípios que sentem esta mesma dificuldade para de uma forma agregada retirarem algumas conclusões sobre esta transferência de competências e o seu impacto.----------

-----O Presidente do Cl entende que na área da saúde deveria ser tomada uma posição a uma só voz e apesar de alguns municípios já terem aceite estas competências deveria haver um acordo em uníssono de forma a não criar situações de desigualdade.----------

-----Por seu lado o Presidente da CM da Lousã diz que os valores na área da intervenção social e da saúde continuam a ser desfasados na realidade e que na área da educação o processo está a avançar. Menciona ainda a importância do estudo para a avaliação dos impactos das transferências para as autarquias. Julga que, a uma só voz, se deve reivindicar o reforço dos meios para os cuidados da saúde primários até como forma de aliviar a pressão sobre os hospitais preocupação partilhada pelo Presidente do Cl.----------

------Interveio o Presidente da CM da Mealhada dizendo que ontem na reunião da AM foi deliberado por unanimidade a não aceitação da área social face às desigualdade existentes, lamentando a imposição do Governo. Sobre a transferência de competências da saúde julga que se deve tomar uma posição comum.----------

-----O Presidente da CM da Pampilhosa da Serra na questão da saúde se deve convidar a ARS para uma reunião para se dar conta das preocupações sentidas, recordando a falta de médicos na Pampilhosa apesar das boas condições oferecidas.----------

-----O Presidente da CM de Arganil, no que diz respeito à ação social, os valores têm de ser alinhados, concorda com o seu homólogo de Condeixa sobre o constrangimento da falta do Orçamento de Estado. Em relação à área da saúde o município não subscreveu o auto de transferência devido a discordâncias. Na área da educação há uma divergência de valores e por isso está crítico relativamente a este processo.----------

-----O Vereador da CM de Coimbra dando nota da aprovação, por parte do seu município, da prorrogação do prazo de delegação de competências na área da ação social até ao final de 2022.----------

-----Recordou que nas áreas da educação e saúde apenas 42 e 22 municípios aceitaram as transferências de competências.----------

-----No âmbito da saúde o Presidente da CM de Condeixa-a-Nova tem alguma dificuldade em aceitar o auto de transferência "porque a diferença de valores é imensa" mostrando-se disponível para uma ação conjunta.----------

-----Tomou a palavra a Sra. Vice-Presidente da CM de Miranda do Corvo dizendo que o município aceitou a transferência das competências na área da saúde e constatou a assunção de despesas não previstas como o trabalho suplementar realizado como rotina e seus constrangimentos humanos e financeiros. Sobre a ação social prevê levar à próxima reunião de CM a não aceitação de competências até 2023.----------

-----O Presidente da CM de Oliveira de Hospital manifesta-se preocupado, depois das reuniões mantidas com a ARS, com a dotação a transferir para os municípios e com a falta de cuidados da saúde primários à população, a degradação dos cuidados de saúde, "corremos o risco de paralisar". Alertou para a situação da transferência de competências para os municípios nas áreas da educação e da saúde pois os municípios poderão ficar sem verbas para cumprir projetos.----------

-----O Presidente da CM de Vila Nova de Poiares disse que a proposta do seu município é a

da não aceitação da transferência de competências da ação social por todas as razões já aqui indicadas.----------

-----O sector da saúde preocupa-o bastante principalmente com os novos investimentos e com o aumento de despesa muito superior ao que foi inicialmente contabilizado e acordado e a sua repercussão nos orçamentos municipais. Entende que se deve fazer chegar esta nota de preocupação à tutela. ----------

-----A Presidente da CM de Cantanhede reitera a posição de não aceitação das competências na área da ação social face à discrepância de valores, à transferência dos recursos financeiros adstritos a estas novas competências, situação que impede que se façam projeções quanto aos encargos a suportar nesta matéria. ----------

-----A Vereadora da CM da Figueira da Foz interveio mostrando-se solidária com a Sra. Presidente da CM de Cantanhede, apesar do seu município ter sido beneficiada com um valor bastante superior ao de Cantanhede.----------

-----Nesta área social o Presidente da CM da Pampilhosa da Serra esclarece que apesar de o seu município estar a ser beneficiado com os valores associados manifesta-se solidário com Cantanhede e levar o assunto à Assembleia Municipal. ----------

-----N âmbito da aceitação da transferência de competências da ação social o Presidente do Cl propôs contestar os critérios de repartição de financiamento na área social tendo sido aceite por unanimidade. ----------

-----O Presidente do Cl, após auscultação dos presentes, propôs que os Municípios de Arganil, Cantanhede, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Figueira da Foz, Góis, Lousã, Mealhada, Mira, Montemor-o-Velho, Mortágua, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela, Soure e Vila Nova de Poiares não aceitem o auto de transferência da delegação de competências na área da saúde enquanto não obtiverem esclarecimentos acerca desta transferência, nomeadamente no que se refere à discrepância de valores alocada a cada município. Por seu lado os municípios de Miranda do Corvo e Tábua, que já assinaram o auto, contestem o mesmo pois sentem-se prejudicados na medida em que estão a ser alvo de despesas não previstas no auto de transferências. Aprovado por unanimidade.----------

-----Mais se entende dar nota do protesto, da maior parte dos municípios, quanto ao fecho e à falta de atendimento nos Centros e extensões de Saúde e pedir uma audiência à Sra. Ministra da Saúde. Aprovado por unanimidade".----------

-----A Câmara tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade aprovar a posição tomada na Reunião do Conselho Intermunicipal da CIM-RC.----------

12.5.-TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE MORTÁGUA - AUTO DE TRANSFERÊNCIA N.º ARSC _ 038/2022:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o e:mail datado de 4/03/2022, da Administração Regional de Saúde do Centro, através do qual informam que de acordo com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, todas as competências, na área da saúde, descritas no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, consideram-se transferidas para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais a 31.03.2022. ----------

----- Como previsto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, a formalização do processo ocorre com a assinatura do auto de transferência, redigido em conformidade com o Despacho n.º 11444/2021, de 19 de novembro, do Secretário de Estado da Saúde, o Decreto-Lei atrás citado, e a respetiva listagem de imóveis constante do seu Anexo I, bem como, o Despacho 6541-B/2019, de 18 de julho, dos Secretários de Estado do Orçamento, das Autarquias Locais e Adjunto e da Saúde.----------

-----Esta Câmara Municipal de Mortágua é a favor da transferência de competências desde que seja devidamente acompanhada dos respetivos recursos financeiros que permita cumpri-la nos termos em que estão enunciados nos respetivos diplomas legais, e cuja assunção conduzirá ao aumento inevitável da despesa, manifestar a não concordância com os valores constante no auto de transferência que identifica os montantes financeiros associados ao exercício anual das competências a transferidas, e os imóveis afetos a cuidados primários de saúde cujas município competências gestão, manutenção e conservação são transferidos, que totalizam o montante anual de oitenta e quatro mil seiscentos e sessenta e dois euros (84.862,00 €), sendo estes valores manifestamente insuficientes para a assunção efetiva da competência que cuja despesa se estima no montante em cerca de cento e noventa mil euros (190.000,00 €) anual, considerando que anteriormente. ----------

-----Considerando: ----------

-----A desatualização das verbas a transferir pela tutela da área da Saúde no âmbito da descentralização de competências. ----------

-----Que em causa está a verba anual (84.862,00 €), que foi calculada com base no valor total de despesas realizadas em 2018 pelo Ministério da Saúde, no âmbito dos serviços de apoio

logístico, conforme consta de despacho conjunto dos secretários de Estado do Orçamento, das Autarquias Locais e da Saúde, que data de 19 de julho de 2019, (com valores de despesa de 2018), não traduzem os encargos reais atuais. ----------

-----Que esta Câmara Municipal comunicou através do ofício refª 872, de 29/03/2019, a não concordância ao projeto de mapa enviado em anexo ao ofício referência 264/2018, Processo n.º 334/2016, de 08-02-2019, do Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais, que identificava os montantes financeiros associados ao exercício anual das competências a transferidas, no valor de oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e dois euros (84.862,00 €), valor constante no Despacho atrás referido.----------

-----Neste contexto, atendendo a que o hiato de tempo é de quatro anos, sendo os dois últimos passados em condições sem precedência por conta da pandemia da COVID-19, cujas consequências económicas, financeiras e sociais se agravaram e ainda se encontram por avaliar, consideramos fundamental a necessidade de uma atualização dos serviços e dos valores a transferir para o Município de Mortágua, independentemente da atualização anual com base na taxa de inflação e das variações previstas para as remunerações dos trabalhadores em funções públicas, que já se encontrava prevista. ----------

-----A deliberação unânime adotada na 6ª reunião ordinária do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, que se anexa, em que se pode ler que "(...) os municípios de Arganil, Cantanhede, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Figueira da Foz, Góis, Lousã, Mealhada, Mira, Montemor-o-Velho, Mortágua, Oliveira Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela, Soure e Vila Nova de Poiares não aceitem o auto de transferência da delegação de competências na área da saúde enquanto não obtiverem esclarecimentos acerca desta transferência, nomeadamente no que se refere à discrepância de valores alocada a cada município (...)".----------

-----Que a descentralização de competências para as autarquias locais no domínio da Saúde prevê "competências de gestão e manutenção dos serviços de apoio logístico e as competências relativas ao funcionamento das Unidades Funcionais de Cuidados de Saúde Primários e Equipas de Tratamento da Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (DICAD), designadamente: serviços de limpeza; atividades de apoio à vigilância e de segurança; arranjos exteriores, incluindo a jardinagem; fornecimento de eletricidade, gás, água e saneamento; viaturas e respetivos encargos com seguros, via verde, combustível, inspeção periódica obrigatória e manutenção; encargos com meios de

deslocação, utilizados para a prestação de cuidados de saúde; seguros dos estabelecimentos de saúde; manutenção e conservação de elevadores e taxas de inspeção; manutenção dos sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado, incluindo o sistema AVAC; manutenção de centrais e redes de gases medicinais; pagamento de rendas e de outros encargos, quando a eles haja lugar; atividades de gestão e manutenção de sistemas de deteção de incêndios e extintores; e serviços de desinfestação".----------

-----Que é fácil perceber que os valores a transferir são insuficientes, desde logo com um exemplo muito concreto, as transferências para desinfestação; arranjos exteriores, manutenção sistema AVAC; manutenção de centrais e redes de gases medicinais; atividades de gestão e manutenção de sistemas de deteção de incêndios e extintores, foram no valor de zero euros, a vigilância passiva, não refere qualquer custo de funcionamento da Extensão de Saúde de Espinho, passando agora a ser responsabilidade da Câmara Municipal de Mortágua.----------

-----Assim, a Câmara Municipal está a ter como referencial para a transferência um ano em que o valor transferido para estas áreas foi de zero euros, assumindo assim essas responsabilidades sem a devida cobertura financeira, bem como outros elevados riscos financeiros, ficando obrigada, citando: *"o Município deve garantir uma resposta de qualidade e atempada para a supressão das necessidades relacionadas com as competências que lhe são transferidas, disponibilizando os recursos humanos, materiais e técnicos necessários e adequados para esse efeito"*.----------

-----Acresce que, por exemplo, quando for necessário contratar mais assistentes operacionais, que são atualmente em número insuficiente, quem é que assume as respetivas despesas, uma vez que não se encontra uma resposta a esta questão no auto de transferência de competências. ----------

-----Outrossim, a mobilização e substituição dos assistentes operacionais carece de parecer prévio da Administração Regional de Saúde e, quanto a eventuais novas contratações que são necessárias, nada é dito sobre quem é que decide e quem é que assume os competentes custos. Face ao antedito, e ciente de que objetivo essencial da descentralização de competências para os Municípios em qualquer área e, naturalmente, na área da saúde, é aproximar as decisões dos munícipes e tomar decisões mais rápidas, entende esta Câmara que uma descentralização efetiva deve contemplar soluções adequadas em todas as vertentes, sendo que a financeira é, como não poderia deixar de ser, absolutamente crucial, dado que pode vir a representar um ónus financeiro significativo no futuro para o Município, pelo que o auto de receção é uma

peça fundamental na efetiva descentralização de competências.----------

-----Assim, a Câmara deliberou, por unanimidade, pela não assinatura do auto de transferência remetido pela ARSC.----------

12.6.-HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE LOTES QUE CONSTITUEM O LOTEAMENTO URBANO MUNICIPAL DO ANTIGO BAIRRO DOS RETORNADOS – Adjudicação:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a Ata da Hasta Pública, realizada em 04/03/2022, para a alienação dos imóveis (lotes) do domínio privado, integrados no loteamento urbano municipal denominado BAIRRO DOS RETORNADOS, sito na povoação da Gândara, União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio Cortegaça e Almaça.----------

-----De acordo com a Ata da Hasta Pública foram arrematados provisoriamente nos termos do n.º1 do artigo 10.º do Regulamento da Hasta Pública, os lotes n.º2 e 3, pelo valor, respetivamente, de oito mil duzentos e dois euros (8.202,00 €) e de oito mil duzentos e dois euros (8.202,00 €), á Jofergon – Sociedade de Construções, Ldª. titular do NF 506243605, com sede na Rua Dr. João Lopes de Morais, n.º.42, 3450- 153 Mortágua.----------

-----Conforme o auto de arrematação, em cumprimento do disposto no n.º1, alínea a) do artigo 9.º do aludido regulamento, o adjudicatário entregou na Tesouraria desta Câmara Municipal a quantia correspondente a vinte e cinco por cento (25%) do valor da adjudicação a título de sinal e principio de pagamento.----------

-----A Câmara, depois de apreciado, deliberou, por unanimidade, nos termos artigo 12.º do Regulamento da Hasta Pública acima referido, aprovar a adjudicação definitiva dos imóveis supra identificados, devendo de acordo com o mesmo artigo do Regulamento, a escritura de compra e venda do terreno realizar-se no prazo de trinta (30) dias contados da data da notificação da adjudicação.----------

12.7.-REFORMULAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO DA "CASA LOBO":----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a Reformulação do Projeto de Execução da Requalificação da Casa Lobo, que tinha sido anteriormente aprovado em Reunião de Câmara de 20/04/2021, uma vez que foi alterada a utilização a que se destina aquele edifício.----------

-----A reformulação do projeto elaborado por Vítor Almeida – Arquitetura e Engenharia, e pretende-se alterar o edifício "Casa Lobo" , no sentido de o refuncionalizar com o objetivo de sediar novos serviços ditados por transferências de competências da Administração Central

para os Municípios – e atividades do interesse da população e visitantes.----------

-----A reformulação do projeto apresentado para efeito de aprovação tem orçamento no valor de trezentos e um mil e trezentos euros e trinta e um cêntimos (301.300,31 €).----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade aprovar o projeto.

12.8.-EMPREITADA DA REQUALIFICAÇÃO DA "CASA LOBO" – PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA -- DECISÃO DE CONTRATAR, DE APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO, DE DESIGNAÇÃO DO JÚRI E RESPETIVAS COMPETÊNCIAS E DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:----------

-----No seguimento do ponto anterior o Senhor Presidente apresentou a seguinte e proposta:---

-----"CONSIDERANDO QUE:----------

-----1.- O Município de Mortágua pretende levar a efeito a realização da empreitada de Requalificação da "CASA LOBO", no sentido de refuncionalizar o edifício com o objetivo de sediar novos serviços ditados por transferências de competências da Administração Central para os Municípios – e atividades do interesse da população e visitantes, apresenta um orçamento no valor de trezentos e um mil e trezentos euros e trinta e um cêntimos (301.300,31 €). ----------

-----2.- O valor de execução da obra está estimado em trezentos e um mil e trezentos euros e trinta e um cêntimos (301.300,31 €), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, deverá ser tido em conta, como parâmetro base do preço contratual, ou seja o valor máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar para execução da empreitada.----------

-----3.- O órgão competente pela decisão de contratar e para autorizar a abertura do procedimento e a realização da respetiva despesa é a Câmara Municipal de Mortágua, conforme dispõe a alínea b) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.----------

-----4- Não foi realizada consulta preliminar, tendo o planeamento deste procedimento sido feito com base no projeto.----------

----- PROPONHO QUE, a Câmara Municipal de Mortágua delibere aprovar:----------

-----1.- Escolha do procedimento - Em conformidade com o estatuído no n.º 1 do artigo 36.º e no artigo 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual (doravante designado por CCP), seja adotado o procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, previsto na alínea b) do artigo 19.º do CCP.-----

-----A escolha do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia consubstancia-se no facto de o valor do contrato a celebrar ser inferior a 5.225.000,00 € (cinco milhões duzentos e vinte e cinco mil euros) enquadrando-se assim no disposto na alínea b) do artigo 19.º do CCP, respeitando os princípios da economia e celeridade processual, bem como no facto do Município de Mortágua não dispor de recursos próprios para a realização da necessidade a satisfazer.----------

-----2.- Classificação CPV - O objeto do contrato encontra-se definido com o Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, com os Códigos CPV – 45200000-9 – obras de construção total ou parcial e de engenharia civil, nos termos do regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28/11/2007, aplicável a partir de 15/09/2008.----------

-----3-Preço Base - De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 47.º do CCP, o preço base, enquanto montante máximo que a Câmara Municipal de Mortágua se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, conforme o respetivo projeto, seja fixado em a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor).----------

-----4-Prazo de execução – O prazo global para a conclusão integral dos trabalhos de empreitada seja de cento e oitenta (180) dias.----------

-----5-Critério de adjudicação e critério de desempate - A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.----------

-----Em caso de empate das propostas, estas deverão ser desempatadas através de sorteio, o qual decorrerá em ato público, com totais garantias de transparência.----------

----- 6- Prazo de entrega das propostas - O prazo de entrega das propostas será de trinta (30) dias a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República. ----------

-----7- Júri do procedimento - Nos termos do disposto no artigo 67.º do CCP, o procedimento será conduzido por um júri, sugerindo-se que tenha a seguinte constituição: ----------

-----Membros efetivos: Engª. Luís Filipe Martins Rodrigues, Vereador, que presidirá;---------

----- Eng. Arnaldo Araújo Borges Ferreira, Chefe de Divisão----------

----- Renato Alexandre Fernandes, Assistente Técnico (Técnico Profissional Direção Obras).--

-----Membros suplentes:----------

-----Drª. Sandrine Bento de Matos, Chefe da Unidade de Gestão Financeira;----------

-----Jorge Alexandre Santos, Assistente Técnico.----------

-----Antes do início de funções e conforme prescrito no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, os membros do júri subscreverão declaração de inexistência de conflitos de interesse, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP. ----------

-----Propõe-se também a delegação no júri de competências para prestar esclarecimentos sobre as peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP.----------

-----8 - Gestor do contrato - Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, que determina a designação de um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, a designação da Renato Alexandre Rodrigues Fernandes, como gestor do contrato a celebrar na sequência do procedimento ora proposto.----------

-----9. Caução - Estimando-se um preço contratual superior a duzentos mil euros (200.000,00 €), será exigida caução de valor correspondente a 5% do preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato de empreitada, bem como o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais.----------

------ De referir ainda que, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 353.º do CCP, para reforço da caução prestada, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento.-

-----10.- Peças do procedimento - Para efeitos de aprovação, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º do CCP, acompanham a presente proposta o Programa de Concurso, Caderno de Encargos, bem como a minuta de anúncio no Diário da República.----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento do concurso nos termos propostos, bem como as peças do procedimento.-----

12.9.-EMPREITADA DA REQUALIFICAÇÃO DA "CASA LOBO" – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE COMPROMISSO PLURIANAL:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta.----------

12.9.-EMPREITADA DA REQUALIFICAÇÃO DA "CASA LOBO" – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE COMPROMISSO PLURIANAL:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:----------

------"É pretensão do Município iniciar o procedimento de concurso publico sem publicação de anuncio no JOUE da empreitada de Requalificação da "CASA LOBO.----------

-----O valor de execução da obra está estimado em trezentos e um mil e trezentos euros e trinta e um cêntimos (301.300,31 €), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, o que

perfaz o montante de trezentos e dezanove mil trezentos e setenta e oito euros e trinta e três cêntimos (319.378.33 €).----------

-----Dispõe o artigo b) do nº 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, alterado pelos Decretos – Lei n.ºs 245/2003, de 7 de outubro, 1/2005, de 4 de janeiro è 18/2008, de 29 de janeiro, que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, designadamente com a aquisição de serviços e de obras, terá que ser submetida a prévia autorização da Assembleia Municipal, nomeadamente quando os seus encargos excedam o limite de noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos (€ 99.759,58) num dos anos económicos.--

-----Estabelece a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º8/2012, de 21 fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2021, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 22/2015, de 17 de março, que os municípios não podem assumir compromissos plurianuais, independentemente do valor da sua forma jurídica, natureza ou valor, que não tenham sido submetidos a autorização prévia da Assembleia Municipal.----------

-----Assim, e face ao exposto, propõe-se, nos termos previstos na alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/20212, de 31 de dezembro e 22/2015 de 17 de março, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º Do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho alterado pelos Decretos Leis n.º 245/2003, de 7 de outubro, 1/2005, de 4 de janeiro e 18/2008, de 19 de janeiro, que o presente assunto seja submetido à Assembleia Municipal para autorização a assunção de compromissos plurianuais, nos seguintes termos:----------

Valor total do compromisso	Ano 2022	Ano 2023
319.378.33 €	150.000,00 €	169.378,33 €

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, nos termos previstos na alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/20212, de 31 de dezembro e 22/2015 de 17 de março, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, alterado pelos Decretos Leis n.ºs 245/2003, de 7 de outubro, 1/2005, de 4 de janeiro e 18/2008, de 19 de janeiro, aprovar submeter à Assembleia Municipal o assunto para autorização da assunção de compromissos plurianuais.--

12.10.-PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DO LOTE N.º 6/7 DO LOTEAMENTO URBANO MUNICIPAL DA ÁREA DA CERÂMICA DE MORTÁGUA:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento de Daniel de Abreu Morais, residente na Rua Democrática, n.º8, Vale de Borregão, 3450 – 097 Marmeleira, em que solicita autorização para alienar a título oneroso o lote n.º 6/7, no lugar da Gândara, Concelho de Mortágua, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1839, que adquiriu por escritura pública, de 25/06/2022, a este Município. ----------

-----Justifica o pedido devido a motivos de força maior, salvaguardando o constante na referida escritura, nomeadamente. ----------

-----Não existindo acréscimo de valor na venda, como salvaguardado na respetiva escritura;---

-----Considerando o destino inicial do mesmo que continuará a ser a construção de habitação própria para o novo adquirente. ----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, autorizar a alienação a título oneroso do lote n.º 6/7, do loteamento urbano Municipal da área da Cerâmica de Mortágua, no lugar da Gândara, Concelho de Mortágua, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1839.----------

13.-<u>LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULAR</u>:----------

13.1.-EMISSÃO DE PARECER SOBRE O PROCESSO N.º 04/2021/33, DA PNK - Unipessoal, Ldª. PARA TRANSFERÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DE FARMÁCIA:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a comunicação eletrónica, datada de 11/011/2022 da INFARMED, solicitar a emissão de parecer desta Câmara Municipal, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 26.º do DL207/2007, de 31 de agosto, sobre o pedido efetuado àquela Entidade em nome de PNK-Unipessoal, Ldª. com o NIF 510606962, com sede n Av. Dr. José Assis e Santos, 39, Mortágua, para efeitos de transferência de localização de farmácia.---------

-----Sobre o assunto foi presente o Parecer Técnico subscrito pelo Chefe da Divisão de Planeamento e Administração do Território, em 11/03/2022, que se transcreve: ----------

-----"Parecer técnico: ----------

-----Nos termos do n.º 3 do artigo 26.º do DL nº 75/2016, a autorização de transferência de farmácias está sujeita a parecer prévio da Câmara Municipal em razão do território, a emitir no prazo de 60 dias a contar da data de entrada do pedido nos respetivos serviços. ----------

-----No caso em apreço, são garantidas: ----------

• condições técnico-urbanísticas mais adequadas ao espaço e à envolvente (a atual farmácia possui 120 m2 de área edificada. dista 5 metros do arruamento frontal e depende de estacionamento publico, enquanto que, as futuras instalações possuem uma área total de 258 m2 e 10 lugares de estacionamento privado). ----------

• maior e melhor comodidade na acessibilidade da população do Concelho; ----------

• uma previsível promoção do bem-estar e da saúde dos utentes com um incremento de fluxo de clientes. Estão assim reunidas as condições para aprovação da petição. ----------

-----(Nota: já no pedido de emissão de Certidão de transferência de localização da farmácia por parte da PNK Unipessoal, Lda., em 04-06-2021, foi dado parecer favorável, que se anexa e se mantém)"----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, de acordo com o Parecer Técnico de 11/03/2022, emitir favorável à transferência de localização da farmácia PNK-Unipessoal, Ldª, devendo dar-se conhecimento ao INFARMED da presente deliberação. ----------

13.2.-DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO DO PROCESSO DE OBRAS N.º 01/2015/60, DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DESTINADOS A ARRUMOS E FORNO:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo n.º 01/2015/60 em nome de Paulo Antunes Rodrigues Pereira, referente à construção de barracão destinado a arrumos e forno, na Rua do Lagar, em Vila Pouca, Pala, com vista à declaração de caducidade do licenciamento para a realização da operação urbanística.----------

-----Analisado o processo, constata-se que:----------

-----1.-Foi emitido alvará de obras de construção n.º 50/2017, com inicio a 28/08/2017 e termo a 20/02/2022, incluído prorrogação. ----------

-----2.- Não foram executadas quaisquer as obras no prazo fixado na licença, contado a partir da data de emissão do alvará, conforme Parecer Técnico. ----------

-----Pelo Senhor Presidente foi exarado, em 03/03/2022, o seguinte despacho:----------

-----" Pese embora no parecer técnico datado de 02/03/2022 se proponha que o requerente seja notificado o para apresentar o segundo pedido de prorrogação do prazo de licença de execução da obra, do teor da informação dos serviços de fiscalização municipal resulta que apenas se encontram executados trabalhos a nível das fundações e parte das alvenarias. --------

-----Assim, o estado da obra não se enquadra no estatuído no nº 5 artigo 58º do Regime

Jurídico da Urbanização e Edificação, pois não se encontra em fase de acabamentos. ----------

-----O alvará de licença de construção n.º 50/2017 foi emitido a 28/08/2017, e o prazo de execução da obra terminou em 20/02/2022, após prorrogação de 18 meses, conforme informação dos serviços, datada de 24/02/2022, de fls. 136. ----------

-----Conforme preceitua o n.º 5 do art.º 71.º do diploma legal vindo de referir, a caducidade da licença deve ser declarada pela câmara municipal, após audiência prévia do interessado. ---

-----Assim, tendo em conta o exposto, e considerando o teor da informação dos serviços datada de 24/02/2022, de fls. 136, a referida informação dos serviços de fiscalização de 28/02/2022, de fls. 137, deverá o processo ser remetido à Câmara Municipal para deliberar sobre a intenção de declaração de caducidade e respetivos fundamentos e, caso seja deliberada favoravelmente a intenção de declarar a caducidade do licenciamento, deverá ser o requerente notificado do teor da deliberação sendo-lhe concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício da audiência prévia. ----------

-----Mais, deverá o requerente ser advertido, no oficio de notificação para o exercício da audiência prévia, da previsão legal ínsita no referido art.º 72.º do RJUE, ou seja, de que pode requerer nova licença, e que serão utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, se tal prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação, bem como de que a renovação da licença nos termos supra expostos é condição essencial para o prosseguimento do processo 01/2015/60".----------

-----Assim, a Câmara deliberou por unanimidade:----------

-----1.-Notificar o requerente que é intenção do Executivo declarar a caducidade do licenciamento, devido ao facto de não ter concluído as obras dentro do prazo fixado na licença, contado a partir da data de emissão do alvará, sendo-lhe concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício da audiência prévia. ----------

-----2- Advertir o Requerente, no oficio de notificação para o exercício da audiência prévia, da previsão legal ínsita no referido art.º 72.º do RJUE, ou seja, de que pode requerer nova licença, e que serão utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, se tal prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de

direito que justifiquem nova apresentação, bem como de que a renovação da licença nos termos supra expostos é condição essencial para o prosseguimento do processo 01/2015/60.---

13.3.-DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO DO PROCESSO DE OBRAS N.º 01/2019/78, DE AMPLIAÇÃO DE MORADIA:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo n.º 01/2019/78, em nome de Luís Manuel Rodrigues Simões, referente à ampliação de moradia, sita Rua da Escola, Vila Nova, Freguesia do Sobral, com vista à declaração de caducidade do licenciamento para a realização da operação urbanística.----------

-----No seguimento da deliberação tomada na Reunião de Câmara de 02/02/2022, conforme o disposto no artigo 71.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, em conjugação com o estatuído nos artigos 121º e 122º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi notificado o requerente através do ofício referência 328, de 10/02/2022 para, querendo, se pronunciar, em sede de audiência prévia, por escrito, no prazo de dez (10) dias úteis a contar da sua notificação, sobre a intenção de declarar a caducidade do ato que deferiu o licenciamento da operação urbanística do processo n.º 01/2019/78, atendendo a que não requereu a emissão do alvará no prazo de um ano e sua prorrogação.----------

-----O Senhor Presidente emitiu, em 09/03/2022, sobre o assunto o seguinte despacho:---------

-----"Da informação administrativa datada de 07/03/2022, de fls. 217, extrai-se que decorreu o prazo de dez dias para o requerente se pronunciar no âmbito da audiência prévia, sobre o projeto de decisão de intenção de declarar a caducidade do licenciamento, aprovado em Reunião de Câmara de 02/02/2022, sem que aquele tenha tomado qualquer posição a respeito.

-----Pelo exposto, determino que o processo seja remetido à Câmara Municipal com informação de que não foi exercido o direito de audiência prévia por parte do interessado, e cópia da informação dos serviços datada de 07/03/2022, de fls. 217 para que, caso aquele órgão assim entenda, seja declarada a caducidade do licenciamento, nos termos do disposto no art.º 71.º, 5 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE."----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, declarar, a titulo de decisão final, a caducidade do ato de licenciamento da operação urbanística referente ao processo n.º

n.º 01/2019/78, atendendo a que o requerente não requereu a emissão do alvará no prazo de um ano e ou sua prorrogação , sendo dado conhecimento ao requerente e aos serviços de fiscalização.----------

13.4.-DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO DO PROCESSO DE OBRAS N.º 01/2019/127, DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo n.º 01/2019/127 em nome de Andreia Simões Torres , referente à construção de habitação familiar, Rua de Vale de Barrocas, União Freguesias Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça, com vista à declaração de caducidade do licenciamento para a realização da operação urbanística.----------

-----No seguimento da deliberação tomada na Reunião de Câmara de 19/01/2022, conforme o disposto no artigo 71.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, em conjugação com o estatuído nos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi notificada através do ofício referência DAGF/AG 241, de 02/02/2022, o requerente, para, querendo, se pronunciar, em sede de audiência prévia, por escrito, no prazo de dez (10) dias úteis a contar da sua notificação, sobre a intenção de declarar a caducidade do licenciamento do processo n.º 01/2019/127, atendendo a que não foram executadas as obras no prazo fixado na licença, contado a partir da data de emissão do alvará.----------

-----O Senhor Presidente emitiu, em 23/02/2022, o Despacho seguinte:----------

-----"Através do ofício DAGF/AG-241 de 01/02/2022 foi a requerente notificada do teor da deliberação da reunião de Câmara de 19/01/2022, na qual foi deliberado conceder ao requerente o prazo de dez dias uteis para exercer o seu direito de audiência prévia quanto à intenção de declaração de caducidade da licença. ----------

-----Resulta da informação dos serviços de fls. 302, que, no prazo da audiência prévia, a requerente através de petição veio requerer a prorrogação do prazo de licença de obras. --------

-----Tendo em conta o teor do parecer técnico datado de 18/02/2022 e os motivos invocados, a pretensão subsume-se ao estatuído nos nº 5 do artigo 58º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, pelo que se defere o pedido da primeira prorrogação de prazo, por mais três meses, da licença número 35/2021. ----------

-----Taxas devidas pela prorrogação de prazo no valor de €38,40. ----------

-----De acordo com o artigo 19.º e 20.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e

Receitas Municipais, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua notificação." ----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, determinar a extinção do procedimento, por inutilidade superveniente, da deliberação tomada na Reunião de Câmara de 19/01/2022 de intenção de caducidade do licenciamento da operação urbanística do processo n.º 01/2019/127, ao abrigo do disposto no número 1, do artigo 95.º do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que o objeto da decisão se tornou inútil.

13.5.-DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO DO PROCESSO DE OBRAS N.º 01/2020/91 DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA, ANEXOS E PISCINA:

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo n.º 01/2020/91, em nome de Abílio Fernando Alves, referente a construção de moradia, anexos e piscina, sito no Barril, União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça, com vista à declaração de caducidade do licenciamento para a realização da operação urbanística. ----------

-----No seguimento da deliberação tomada na Reunião de Câmara de 02/02/022, conforme o disposto no artigo 71.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, em conjugação com o estatuído nos artigos 121º e 122º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi notificada através do ofício referência DAGF/AG 334, de 10/02/2022, o requerente, para, querendo, se pronunciar, em sede de audiência prévia, por escrito, no prazo de dez (10) dias úteis a contar da sua notificação, sobre a intenção de declarar a caducidade do ato que deferiu o licenciamento da operação urbanística do processo n.º 01/2020/91 atendendo a que não requereu a emissão do alvará no prazo de um ano e ou sua prorrogação.----------

-----O Senhor Presidente emitiu, em 03/03/2022, o Despacho seguinte: ----------

-----"Conforme resulta da informação administrativa, por requerimento datado de 21/02/2021, no decurso do prazo de audiência prévia quanto à intenção da declaração de caducidade, veio o Requerente solicitar a prorrogação por mais um ano do prazo para requerer a emissão de alvará, fundamentando o seu pedido no facto de, por força da pandemia da Covid-19, se ter deparado com dificuldade de contratar e encontrar empreiteiros com disponibilidade para a realização da obra. ----------

-----Tendo em conta os motivos invocados e tendo por base o disposto no art.º 76.º, 2 do Regime jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, defere-se o pedido de prorrogação de

prazo para emissão do alvará por mais um ano, devendo o requerente ser advertido de que, conforme despacho de fls. 322, as taxas a pagar pela emissão do alvará são as que foram fixadas no referido despacho, ou seja, 1.425,38€, bem como da TMU no montante de €2.097,63. ----------

-----Determino que o processo seja remetido à reunião de Câmara Municipal, com informação de que o requerente requereu, no prazo da audiência prévia, prorrogação do prazo para requerer a emissão do alvará, o que foi deferido, para emissão de decisão final quanto à intenção de declaração de caducidade." ----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, determinar a extinção do procedimento, por inutilidade superveniente, da deliberação tomada na Reunião de Câmara de 02/02//2022 de intenção de caducidade do ato que deferiu o licenciamento da operação urbanística do processo n.º 01/2020/91 , ao abrigo do disposto no número 1, do artigo 95.º do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que o objeto da decisão se tornou inútil. ----------

13.6.-ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS – PROCESSO N.º 01/2021/116, REFERENTE CONSTRUÇÃO DE ANEXO (ARRUMOS):----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento registado com o n.º 2022/610, em nome de António Domingues Bastião a requerer a isenção do pagamento de taxas de licenciamento no valor de trezentos e cinquenta e cinco euros e oitenta e um cêntimos (355,81€), referente à construção de anexo/arrumos, na Rua do Olival, em Vale de Açores, União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça, processo de obras n.º 01/2021/116.----------

-----A isenção de pagamento de taxas é requerida ao abrigo da al. f) do n.º 1 do art.º 29.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas - *...pessoas singulares a quem seja reconhecida insuficiência económica"*, não tendo, no entanto, para efeitos de apreciação do pedido nos termos do que consta do n.º 4 do art.º 29.º acima identificado, apresentado qualquer documento comprovativo do estado/situação em que se encontra, conforme determina o n.º 3 também do mesmo art.º 29.º; ----------

-----O Senhor Presidente sobre assunto emitiu, em 09/03/2022 o Despacho do seguinte: -------

------"Atento o teor da informação dos serviços datada de 07/03/2022, resulta que não estarão reunidas, em abstrato, as condições para o deferimento da pretensão, atento o facto de o requerente não ter juntado qualquer documento que sustente a alegação de dificuldades

económicas. ----------

-----Considerando que, nos termos do número 4 do art.º 29.º do RMUET, a competência para apreciar e deliberar a respeito da isenção de taxas é da Câmara Municipal, determino que o processo seja remetido àquele órgão, com cópia do requerimento e da sobredita informação administrativa para decisão."----------

-----A Câmara, depois de apreciado a assunto, deliberou, por unanimidade, notificar o requerente que é intenção do Executivo indeferir o processo de isenção do pagamento das taxas atento o facto de não ter juntado qualquer documento que sustente a alegação de dificuldades económicas, sendo-lhe concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício da audiência prévia.----------

13.7.-ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS - PROCESSO N.º 01/2021/68, REFERENTE AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DA UNIDADE INDUSTRIAL NO LOTE 3 /4 DO PARQUE INDUSTRIAL MANUEL LOURENÇO FERREIRA, DA VIDRARIA DE MORTÁGUA - VIDROS E ESPELHOS, SA:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento nº01/2022/618, em nome de Vidraria de Mortágua – Vidros e Espelhos, SA com o número de identificação fiscal 50362526 , com sede no Parque Industrial Manuel Lourenço Ferreira em que vem requerer, no âmbito da alínea b), do número 1, do artigo 29.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, a isenção de pagamento da taxa de licenciamento no valor de doze mil oitocentos e vinte e três euros e trinta e seis cêntimos (12.823,36 €), referente ao Processo número 01/2021/68, Ampliação e Alteração Unidade Industrial, no lote 3/4 do Parque Industrial Manuel Lourenço ferreira, União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça.----------

----- A Lei n.º51/2018, de 16 de agosto, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2019, veio alterar a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e comunidades intermunicipais, vulgo Lei das Finanças Locais.----------

-----De acordo com a nova redação do n.º 9 do artigo 16.º passa a ser da competência da Câmara o reconhecimento do direito da isenção, no estrito cumprimento das normas do regulamento referido no n.º2.----------

----- Assembleia Municipal aprovou na sessão extraordinária de 25/01/2019, transitoriamente até elaboração e aprovação de novo Regulamento, a continuação da aplicabilidade do artigo 29.º do Regulamento Municipal de Urbanização, da Edificação e Taxas para efeitos do artigo

16.º, n.º 2 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterado e republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto.----------

-----Assim, conforme o previsto na alínea b), do número 1, do artigo 29.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas a Câmara Municipal pode conceder a isenção de pagamento de taxas a "Ás empresas que criem no mínimo 5 postos de trabalho.".----------

-----De acordo com a informação da gestora do processo o mesmo encontra-se devidamente instruído reunindo as condições para decisão.----------

------A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção de pagamento das taxas.----------

13.8.-CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AMPLIAÇÃO DE COMPARTES DE PRÉDIOS RÚSTICOS:----------

13.8.1.-Processo n.º 2022/08:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo n.º 10/2022/08, requerimento n.º 10/2022/953, em nome de Maria Celeste Mano a requerer, na qualidade de Cabeça de Casal da Herança de Maria da Encarnação Quintela, a emissão do parecer nos termos do número 1, do artigo 54.º, da Lei número 64/2003, de vinte e três de agosto, para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes, relativamente ao seu prédio sito em Vale Barreiro, Freguesia de Espinho, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia sob o artigo 13709, com a área 0,080000 ha para efeitos de registo de escritura de doação a favor de partilhas a favor de Maria Celeste Mano e Maria Rosa Mano.----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto e as informações constantes no processo, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à pretensão de constituição de compropriedade ou ampliação de compartes.----------

13.8.2.-Processo n.º 2022/09:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo n.º 10/2022/09, requerimento n.º 2022/1262 em nome de Armelim Gonçalves Pereira a requerer a emissão do parecer nos termos do número 1, do artigo 54.º, da Lei número 64/2003, de vinte e três de agosto, para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes, relativamente ao seu prédio sito em Concavo, Freguesia de Sobral, inscrito na matriz predial rústica daquela Freguesia sob o artigo 19253, com a área 0,149000 ha para efeitos de registo de escritura de compra e venda a favor de Sara Vanessa dos Santos Ribeiro e Hélder Daniel dos Anjos Loureiro.----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto e as informações constantes no processo, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à pretensão de constituição de compropriedade ou ampliação de compartes.----------

-----E, nada mais havendo a tratar, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a reunião pelas treze horas e quinze minutos .----------

-----Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim Rita Maria Ferreira Breda Secretário do Órgão e pelo Senhor Presidente.----------